



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º 836/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com

Data de abertura: 27/02/2025

Data de encerramento 07/03/2025

Objeto de contratação:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
JOGO LONA FREIO VOLARE/VOLKS	UNIDADE	1	R\$225,16	R\$225,16
10 X 14 REBITE AL.MACICO	UNIDADE	66	R\$0,30	R\$19,80
ADESIVO 3M P/ JUNTA DE MOTOR 75GR	UNIDADE	1	R\$20,77	R\$20,77
FITA CREPP 18MM X 50MM	UNIDADE	1	R\$8,71	R\$8,71
MOLA PATIM DIAN.TRAZ.VOLKS 8-120/8-150	UNIDADE	2	R\$21,54	R\$43,08
MOLA PATIM CARRETA GANC.MOVEL	UNIDADE	4	R\$12,66	R\$50,64
PARAFUSO CENTRO 12 X 12	UNIDADE	2	R\$23,77	R\$47,54
PORCA 12M R.FINA	UNIDADE	2	R\$1,39	R\$2,78
BUCHA MOLA FEIXE TRAZ.VOLKS 8-150 13045	UNIDADE	4	R\$74,59	R\$298,36
LUVA CARDAN VOLKS AGRALE/FORD	UNIDADE	1	R\$467,65	R\$467,65
PONT.CARDAN VOLKS VW/AGRALE 16ESTR.	UNIDADE	1	R\$425,03	R\$425,03
ROL.CARDAN C/BORR.45MM AGRALE	UNIDADE	1	R\$200,65	R\$200,65



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

BUCHA BARRA ESTAB.DIANT.27MM VOLKS	UNIDADE	2	R\$24,08	R\$48,16
BUCHA BARRA ESTAB.BI- PART.VW/FORD	UNIDADE	2	R\$40,91	R\$81,82
BUCHA BARRA ESTAB.TRAZ.32MM 8-150	UNIDADE	2	R\$22,89	R\$45,78
BUCHA OLHAL BARRA ESTAB.SPRINTER AGRA	UNIDADE	2	R\$29,07	R\$58,14
RETENTOR EIXO TRAS./PINHAO AGRALE	UNIDADE	1	R\$95,53	R\$95,53
AMORTECEDOR TRAS.VOLKS AGRALE	UNIDADE	2	R\$369,44	R\$738,80
AMORTECEDOR DIAN.VOLKS AGRALE	UNIDADE	2	R\$359,33	R\$718,66
GRAMPO MOLA 5/8X82X500	UNIDADE	2	R\$59,18	R\$118,36
PORCA GRAMPO 5/8	UNIDADE	4	R\$6,12	R\$24,48
CRUZETA CARDAN HCZ- 256/801018	UNIDADE	3	R\$175,81	R\$527,43
PARAFUSO 12 X 40	UNIDADE	6	R\$2,31	R\$13,86
PORCA AUTOTRAVANTE 12MM MB FINA	UNIDADE	6	R\$1,48	R\$8,80
PARAFUSO 14 X 100	UNIDADE	8	R\$14,43	R\$115,44
PORCA AUTOTRAVANTE 14MM MB FINA	UNIDADE	8	R\$1,10	R\$8,80
MOLA MESTRE TRASEIRA AGRALE VOLKS	UNIDADE	1	R\$530,25	R\$530,25
MOLA TRASEIRA TERCEIRA AGRALE VOLKS	UNIDADE	1	R\$521,25	R\$521,25
MOLA TRASEIRA QUARTA AGRALE VOLKS	UNIDADE	1	R\$406,35	R\$406,35

VALOR TOTAL : R\$ 5.872,08

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de peças, para manutenção do veículo: micro ônibus, placa: PLACA: QTQ9844, para manutenção das atividades do transporte escolar. sendo extremamente necessário a realização da aquisição, devido ao mal funcionamento que o veículo está apresentando, sendo necessário a substituição das referidas peças, para que a devida manutenção no veículo seja realizada. tornando possível que o micro ônibus volte a atuar no transporte escolar de alunos da rede de ensino do município. veículo que presta importante apoio na logística de transporte dos alunos do município de Goiandira. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a aquisição de peças, para manutenção do veículo: micro ônibus, placa: PLACA: QTQ9844, para manutenção das atividades do transporte escolar. sendo extremamente necessário a realização da aquisição, devido ao mal funcionamento que o veículo está apresentando, sendo necessário a substituição das referidas peças, para que a devida manutenção no veículo seja realizada. tornando possível que o micro ônibus volte a atuar no transporte escolar de alunos da rede de ensino do município. veículo que presta importante apoio na logística de transporte dos alunos do município de Goiandira..

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos/serviços, suas características e quantitativos

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
JOGO LONA FREIO VOLARE/VOLKS	UNIDADE	1	R\$225,16	R\$225,16
10 X 14 REBITE AL.MACICO	UNIDADE	66	R\$0,30	R\$19,80
ADESIVO 3M P/ JUNTA DE MOTOR 75GR	UNIDADE	1	R\$20,77	R\$20,77
FITA CREPP 18MM X 50MM	UNIDADE	1	R\$8,71	R\$8,71
MOLA PATIM DIAN.TRAZ.VOLKS 8-120/8-150	UNIDADE	2	R\$21,54	R\$43,08
MOLA PATIM CARRETA GANC.MOVEL	UNIDADE	4	R\$12,66	R\$50,64
PARAFUSO CENTRO 12 X 12	UNIDADE	2	R\$23,77	R\$47,54



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

PORCA 12M R.FINA	UNIDADE	2	R\$1,39	R\$2,78
BUCHA MOLA FEIXE TRAZ.VOLKS 8-150 13045	UNIDADE	4	R\$74,59	R\$298,36
LUVA CARDAN VOLKS AGRALE/FORD	UNIDADE	1	R\$467,65	R\$467,65
PONT.CARDAN VOLKS VW/AGRALE 16ESTR.	UNIDADE	1	R\$425,03	R\$425,03
ROL.CARDAN C/BORR.45MM AGRALE	UNIDADE	1	R\$200,65	R\$200,65
BUCHA BARRA ESTAB.DIANT.27MM VOLKS	UNIDADE	2	R\$24,08	R\$48,16
BUCHA BARRA ESTAB.BI- PART.VW/FORD	UNIDADE	2	R\$40,91	R\$81,82
BUCHA BARRA ESTAB.TRAZ.32MM 8-150	UNIDADE	2	R\$22,89	R\$45,78
BUCHA OLHAL BARRA ESTAB.SPRINTER AGRA	UNIDADE	2	R\$29,07	R\$58,14
RETENTOR EIXO TRAS./PINHAO AGRALE	UNIDADE	1	R\$95,53	R\$95,53
AMORTECEDOR TRAS.VOLKS AGRALE	UNIDADE	2	R\$369,44	R\$738,80
AMORTECEDOR DIAN.VOLKS AGRALE	UNIDADE	2	R\$359,33	R\$718,66
GRAMPO MOLA 5/8X82X500	UNIDADE	2	R\$59,18	R\$118,36
PORCA GRAMPO 5/8	UNIDADE	4	R\$6,12	R\$24,48
CRUZETA CARDAN HCZ- 256/801018	UNIDADE	3	R\$175,81	R\$527,43
PARAFUSO 12 X 40	UNIDADE	6	R\$2,31	R\$13,86
PORCA AUTOTRAVANTE 12MM MB FINA	UNIDADE	6	R\$1,48	R\$8,80
PARAFUSO 14 X 100	UNIDADE	8	R\$14,43	R\$115,44
PORCA AUTOTRAVANTE 14MM MB FINA	UNIDADE	8	R\$1,10	R\$8,80
MOLA MESTRE TRASEIRA AGRALE VOLKS	UNIDADE	1	R\$530,25	R\$530,25



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

MOLA TRASEIRA TERCEIRA AGRALE VOLKS	UNIDADE	1	R\$521,25	R\$521,25
MOLA TRASEIRA QUARTA AGRALE VOLKS	UNIDADE	1	R\$406,35	R\$406,35

VALOR TOTAL : R\$ 5.872,08

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil reais e oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de **48 horas**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.30.00. Manutenção das atividades do transporte escolar

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- 11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.
- 11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- 11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Goiandira, 27 de Fevereiro de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência